



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

RECEBIDO
13 / 05 / 24
Depto. de Compras e Licitação
Jf.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da aquisição de cabo de fibra óptica para atender o programa Conecta Rural e busca caracterizar o interesse público envolvido. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para o Município de Antônio Prado/RS, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa

A necessidade da abertura deste processo visa a aquisição de 30.000 metros de cabos de Fibra Óptica, cabo autossustentado 120 metros com 12 fibras para atender o Programa Conecta Rural.

2.2. Secretarias Requisitantes

Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial

2.3. Da escolha da modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico nos termos do artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu, como regra, no artigo 17, § 2º, a utilização da modalidade de pregão presencial eletrônico para ser utilizado nas contratações regidas pela mencionada norma.

Todavia, o artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que os Municípios possuem 06 (seis) anos da data de entrada em vigor da Lei, isto é, 1º de abril de 2021, para observar a obrigatoriedade de utilização da realização de licitação na forma eletrônica.

Segundo os dados do IBGE, disponíveis no site do referido instituto, nosso Município de Antônio Prado possui, aproximadamente, treze mil habitantes, não atingindo, portanto, o patamar estabelecido para obrigatoriedade da utilização do pregão na forma eletrônica.

Nesse sentido, ao longo do prazo previsto na Lei Federal, o Município estará realizando todos os procedimentos necessários para passar a utilizar a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica em suas compras e contratações comuns.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

Outrossim, destaque-se que, embora não seja utilizada, no presente caso, a modalidade eletrônica do certame, serão observados todo o regramento complementar estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17, §2º.

2.4. Da escolha do Sistema de Registro de Preços

A opção pela escolha do Sistema de Registro de Preços, mostra-se como a opção correta pois decorre da necessidade de contratações constantes, com quantidades variáveis que **não** podem ser estimadas na fase de planejamento da licitação. Tal forma de contratar encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 13º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

O gestor e o fiscal das Atas de Registro de Preços deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega dos produtos e a qualidade dos produtos fornecidos. Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência de acordo com os requisitos preestabelecidos.

2.5. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pelas hipóteses abaixo:

- a) há a necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com a previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

3 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A previsão da contratação do presente objeto não se encontra no Plano Anual de Compras, uma vez que esta é uma demanda que surgiu somente a partir da aprovação do projeto citado, desta forma não se trata de aquisições comuns que são realizadas de forma contínua, caracterizando-se assim uma demanda que não pode ser prevista no Plano Anual de Compras.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

Os requisitos da contratação estarão presentes no Termo de Referência deste objeto, abrangendo:

- a) prazo de entrega do objeto e condições de recebimento;
- b) local de entrega, com responsável pelo recebimento e contato telefônico;
- c) condições de entrega;
- d) do prazo de validade dos itens, se for o caso;
- e) da substituição do objeto;
- f) da documentação necessária na entrega do objeto, se for o caso;
- g) da garantia dos itens, se for o caso;
- h) descrição objetiva das características desejáveis dos itens.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A previsão das quantidades a serem contratadas são as constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTI-DADE
01	Fibra Óptica, cabo autossustentado 120 metros com 12 fibras - AUS 120 -12-NR	Metro linear	30.000

Conforme art. 82, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideramos a quantidade mínima de unidade de medida, a apresentação definida em cada item, para que possibilite que o item seja entregue em sua embalagem original.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que para fins desta lei, consideram-se “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Ou seja, tais itens são comercializados usualmente no mercado por uma grande gama de fornecedores, garantindo a concorrência e a busca pelo menor preço.

Foram analisadas as últimas contratações dessa natureza realizada pelas entidades de Administração Pública, e destas participaram as seguintes empresas:

FORNECEDOR:
ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA
COMERCIAL FP LTDA
GRN CONECTIVIDADE LTDA



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

Os materiais indicados atendem aos requisitos para o suprimento da necessidade desta contratação. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço público seguindo os padrões já existentes. As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobra exagerada.

Cumprir informar que a forma de fornecimento adotada, a saber registro de preços, é uma das maneiras mais comuns adotadas pela Administração Pública quando se trata da contratação deste tipo de material.

Em consultas realizadas identificamos as seguintes soluções de mercado (fornecedores) conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR:
ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA
COMERCIAL FP LTDA
GRN CONECTIVIDADE LTDA
MATV SUL ELETRONICOS
FIBRACEM TELEINFORMÁTICA
CENTRAL CABOS E CONECTORES

As condições de fornecimento, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.

Desta forma, considerando o objeto deste ETP, tem-se grande gama de empresas fornecedora dos materiais aqui solicitados.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada direta com fornecedores, conforme determina Inciso II e IV do art. 5º, do Decreto Municipal nº 1.646/2022, e consta em um documento específico denominado pesquisa de preços, juntada aos autos do processo.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de cabos de fibra óptica revestida em acrilato, tem como objetivo a execução do Programa Conecta Rural, conforme Lei Municipal 3.231/2021, que busca incentivar o desenvolvimento rural de nosso município. A produção primária é um dos propulsores da nossa economia, e como tal necessita estar atualizada e próxima das tecnologias existentes, para o



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

bom desenvolvimento de seus negócios e incentivo a permanência do jovem no interior. A emissão da Nota Fiscal Eletrônica, por parte do produtor rural já é uma realidade e para isso, é necessário possuir uma rede de internet. Diante disso, esta aquisição possibilitará a inclusão digital do cidadão que vive no interior, incentivando seu crescimento e a ampliação de seus investimentos.

A metragem total especificada se justifica para possibilitar a construção de uma rede que consiga atender a todas as comunidades da zona rural do município com o sinal de internet de fibra ótica de modo a atingir a totalidade das propriedades que manifestaram interesse em adquirir serviço de internet via fibra-ótica.

FIBRA ÓPTICA, CABO AUTOSSUSTENTADO 120 METROS COM 12 FIBRAS (CFOA-SM-ASU120-12FO-NR), conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:

- cabo aéreo óptico dielétrico autossustentado;
 - tubo único vão 120m (ASU 120), 12 fibras monomodo ITU.T - G .652 D;
 - número de fibras 12 (CFOA-SM-ASU120-12FO-NR);
 - cabo para instalação em ambiente externo em redes metropo litanas e de acesso; - diâmetro externo nominal 7,5mm;
 - atenuação máxima típica das fibras no cabo: @1310nm: 0,35db/km & 1550nm: 0,25db/km pmdq= 0. ps/vkm;
 - fios de rasgamento: fios trançados;
 - proteção penetração umidade: fios hidro expansíveis;
 - elemento de tração: elementos FRP (Fiber Reinforced Plastic);
 - revestimento externo: material termoplástico proteção UV;
 - retardante à chama ou polietileno;
 - resistência à compressão: 1000n/10cm;
 - resistência ao impacto: 25 impactos, com carga variando de acordo com o diâmetro do cabo;
 - teste de torção ± 180 , 10 ciclos;
 - raio mínimo curvatura na instalação: 20 x diâmetro externo
 - raio mínimo curvatura após instalação: 10 x diâmetro externo cabo;
 - resistência à tração: 80m: 1,5 x peso e 120m: 2 x peso;
 - que atenda a todos os parâmetros da norma ABNT NBR 14.160 e Anatel anexo 299.
- Apresentação: metro linear

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União prevê a adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações, objetivando-se uma maior disputa de lances com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, por ser esta opção considerada a mais técnica e economicamente viável, o que favorece a ampla concorrência.

Desta forma, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea 'b' e § 2º do mesmo artigo e art. 18, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, A ADJUDICAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR ITEM.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo fim desta licitação é ampliar a área de atendimento do programa Conecta Rural, que busca incentivar o desenvolvimento rural de nosso município e atender a demanda de



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

propriedades rurais que necessitam sinal de internet, principalmente para a emissão de nota fiscal eletrônica.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não tem inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental estabelecida.

14 – JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei Federal nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a autoridade licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação deve ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Municí-



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

pio, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento declara **viável** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, afinal o estudo mostra que a aquisição do item está em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao objetivo proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação se alinhar às finalidades do Órgão.

Antônio Prado/RS, 08 de maio de 2024.


Adriana Panisson Andrighetti
Escriturária


Juliana do Carmo Ricardo
Escriturária